



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Seis, 1837 - Bairro Jd. Maria Paula - CEP 15704-104 - Jales - SP - www.jfsp.jus.br

DECISÃO Nº 10298484/2023 - JALE-01V

Processo SEI nº 0016793-47.2020.4.03.8001

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento na Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução n. 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, bem como nos artigos 310 a 317 do Provimento CORE n. 1/2020, cuja finalidade é a destinação de recursos oriundos de prestação pecuniária, fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, acordos de não persecução penal ou como pena restritiva de direitos, depositados na conta judicial aberta na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales/SP.

Em 10/06/2021, foi disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal a íntegra do Edital n. 2/2020 – JALE-DSUJ/JALE - NUAR (do7749807), que estabeleceu as disposições gerais do certame, as condições para a inscrição das entidades, os critérios de análise e seleção, bem como as regras de execução dos projetos selecionados e da respectiva prestação de contas.

O Edital foi submetido à ampla divulgação, conforme docs. 7754604, 7759179, 7763154 e 7772166.

Foram apresentados 05 (cinco) projetos, a saber:

| NOME DA INSTITUIÇÃO | NOME DO PROJETO | VALOR (R\$) | DOCUMENTO | SEI |
|--|------------------------------|-------------|-----------|---------------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE | Alimentando com Amor | 30.376,20 | 10029966 | 0002133-14.2021.4.03.8001 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga-APAE | Aquisição de equipamentos | 89.700,75 | 10080738 | 0001763-64.2023.4.03.8001 |
| Associação de Voluntários no Combate ao Câncer – AVCC de Fernandópolis | Um Amor que Transforma | 50.000,00 | 10030116 | 0019579-93.2022.4.03.8001 |
| CAEFA – Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente | O futuro está em nossas mãos | 66.988,80 | 10045873 | 0001769-71.2023.4.03.8001 |

| | | | | |
|---|-------------------------|-----------|---------|---------------------------|
| AFUPACE - Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene | Empreender para Crescer | 32.000,00 | 9477274 | 0001766-19.2023.4.03.8001 |
|---|-------------------------|-----------|---------|---------------------------|

Por decisão proferida em 06/10/2023 nos referidos Expedientes foram considerados habilitados, nos termos do item 6 do edital, os projetos apresentados pelas entidades “**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE**”, “**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga-APAE**”, “**Associação de Voluntários no Combate ao Câncer –AVCC de Fernandópolis**”, “**CAEFA – Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente**” e “**AFUPACE - Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlenê**”, ante o preenchimento dos requisitos formais previstos nos itens 6.1 e 6.4 do edital. Em relação à entidade AFUPACE - Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene, considerando a juntada das certidões mencionadas no e-mail E-mail – 10225139, está com vista ao Ministério Público Federal pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Vieram os autos à conclusão.

É o relatório. Fundamento e decido.

Nos termos do item 7.6 do Edital nº 2/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR:

7.6. APÓS A DECISÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL VISTA DO CONTEÚDO INTEGRAL DO EXPEDIENTE, PARA CIÊNCIA E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

A regularidade formal (habilitação) dos projetos apresentados pelas entidades “**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE**”, “**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga-APAE**”, “**Associação de Voluntários no Combate ao Câncer –AVCC de Fernandópolis**”, “**CAEFA – Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente**” e “**AFUPACE - Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlenê**” já foi reconhecida nos Expedientes Administrativos 0002133-14.2021.4.03.8001, 0001763-64.2023.4.03.8001, 0019579-93.2022.4.03.8001, 0001769-71.2023.4.03.8001 e 0001766-19.2023.4.03.8001.

Os atos constitutivos e demais documentos ofertados pelas referidas instituições demonstram a sua finalidade social, a ausência de fins lucrativos, bem como a atuação em um dos municípios abrangidos pela jurisdição desta 1ª Vara Federal de Jales. Ademais, não há evidências de que os recursos serão destinados à promoção ou remuneração de seus representantes.

Ante o exposto, considerando que tais projetos atendem à finalidade precípua prevista no Edital nº 2/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR e nos atos normativos correlatos, classifico a “**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE**”, “**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga-APAE**”, “**Associação de Voluntários no Combate ao Câncer –AVCC de Fernandópolis**”, “**CAEFA – Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente**” e “**AFUPACE - Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlenê**” como aptas a receberem os recursos a serem destinados por meio do presente processo administrativo, observado o limite previsto no item 7.4 do edital.

Quanto ao projeto da AFUPACE - Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças

Especiais Recanto Tia Marlene, aguarde-se a manifestação do Ministério Público Federal, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da habilitação na etapa de regularidade formal, conforme Decisão 10294956.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (item 8.1 do Edital), bem como encaminhada por e-mail às entidades contempladas.

Eventual recurso deverá ser dirigido à 1ª Vara Federal de Jales/SP, exclusivamente pelo e-mail “JALES-COMUNICACAO-VARA01@trf3.jus.br”, no prazo de 5 dias, contados da publicação desta decisão.

Decorrido o prazo recursal, ou inexistindo outras impugnações, providencie a Secretaria a expedição dos termos de convênio, que deverão ser assinados pelos representantes legais das instituições classificadas, nos termos dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do Edital 2/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR.

Dê-se ciência ao MPF e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 08/11/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10298484** e o código CRC **155750AC**.